



Publicado em.

11 / 01 / 2022

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*"Deus seja louvado"*

**LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA**  
**EMENDA Nº 061, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.**

**Altera dispositivos da Lei Orgânica Municipal.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo parágrafo 2º do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Vila Velha, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

**Art. 1º** A Lei Orgânica do Município de Vila Velha, promulgada em 05 de abril de 1990, a a vigorar com a seguintes alterações:

**I** - o artigo 8º passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 8º Os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse no dia primeiro de janeiro do primeiro ano de cada legislatura, apresentando as suas respectivas declarações de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenham sido apresentadas à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no Departamento de Pessoal, as quais deverão ser atualizadas anualmente e na data em que público deixarem o exercício do mandato."*

**II** - o inciso III do artigo 12 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 12. (...)*

*(...)*

*III - autorizar o Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores a se ausentarem do Município, do Estado ou do País, nas hipóteses previstas nesta Lei, quando a ausência exceder a 30 (trinta) dias;"*

**III** - o parágrafo 1º do artigo 50 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 50. (...)*

*§ 1º No ato da posse, Prefeito e Vice-Prefeito apresentarão as suas respectivas declarações de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenham sido apresentadas à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente, as quais deverão ser atualizadas anualmente e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, do cargo, do emprego ou da função."*

*(...)*

**IV** - o inciso II do artigo 54 passa a vigorar com a seguinte redação:

Autoria: Diversos Vereadores